

DECRETO Nº 739 DE 16 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160970-ROGERIO PEREIRA NEVES
- b) CARGO/CLASSE: -ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U
- c) FUNCAO: -APCDU01-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
0530-FUNDO MUN. PROTEÇÃO DEF. CONSUMIDOR – PROCON
001-MANUTENÇÃO DESP. CUSTEIO – PROCON
- e) DOCUMENTO: SEI 32152/2018-57
- f) DATA VIGÊNCIA: 15/05/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 740 DE 16 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR :227978-MARCIO AURELIO ELESBAO
- b) CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c) FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d) DOCUMENTO :SEI 32159/2018-79
- e) DATA VIGÊNCIA :09/05/2018
- f) VACANCIA :Sim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 824 DE 29 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de aprovação de Consulta Prévia de Projetos Arquitetônicos, nos termos da Lei Municipal nº 11.381, de 21 de Novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 84.000158/2018-34 e,

Considerando os resultados apresentados no Diagnóstico Preliminar da Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina, instituída através do Decreto Municipal nº. 126 de 20 de janeiro de 2017, acerca dos entraves burocráticos para abertura, expansão e manutenção de empresas;

Considerando a necessidade de promover organização, melhoria da gestão e desburocratização nos procedimentos e rotinas administrativas vinculadas à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Londrina;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de aprovação de Consulta Prévia de Projetos Arquitetônicos, nos termos da Lei Municipal nº 11.381, de 21 de Novembro de 2011.

§1º. A tramitação do processo administrativo ocorrerá exclusivamente através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.219, de 21 Setembro de 2015, e suas atualizações.

§2º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na base de conhecimento do Processo Eletrônico, ouvido o Órgão Gestor do SEI.

§3º A Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina fará, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, a inclusão do Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e a capacitação dos servidores envolvidos nas análises.

Art. 2º. O Protocolo será realizado eletronicamente e/ou presencialmente na praça de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, através da inserção no sistema da documentação prevista no Art. 23 da Lei Municipal 11.381, de 21 de Novembro de 2011.

§1º. As peças gráficas do pedido, devidamente avaliadas e/ou certificadas digitalmente por profissional habilitado, deverão conter todos os elementos que possibilitem a análise do projeto, implantação, plantas, cortes, elevações e levantamento planialtimétrico cadastral.

§2º. Os protocolos requeridos presencialmente junto à praça de atendimentos, deverão ser apresentados munidos de peças gráficas, assim como da documentação básica em formato eletrônico, para sua direta inserção no sistema eletrônico de informações (SEI).

§3º. Aos protocolos requeridos junto à praça de atendimentos, que não possuam os arquivos em formato eletrônico, deverão ser anexados ao processo pelo próprio requerente, mediante a liberação de acesso externo, requerido pelo mesmo através do site da Prefeitura do Município de Londrina.

§4º. Os projetos arquitetônicos em meio digital deverão ser apresentados no formato eletrônico: "dwf" ou "pdf", sendo os demais anexos incluídos como "pdf", ou, arquivo de imagem compatíveis ao sistema eletrônico de processos.

§5º. Os protocolos requeridos eletronicamente, somente serão encaminhados para a análise dos gestores designados, após a inclusão do comprovante de quitação da taxa de análise.

§6º. A não apresentação da guia de pagamento, por parte do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do protocolo, acarretará no indeferimento automático do processo, devendo ser realizado novo peticionamento.

Art. 3º. Quando no curso do processo de Consulta Prévia para Aprovação de Projeto, for verificada a necessidade de prestação de informações, ou, a apresentação de documentos pelo requerente, será expedido o Parecer Prévio de Análise de Projeto para esse fim, mencionando-se prazo e a forma de atendimento.

§1º. O prazo a que se refere o caput não será superior a 60 (sessenta) dias.

§2º. Não sendo atendido o requerido no Parecer Prévio de Análise de Projeto, na forma e prazo descrito no parágrafo 1º deste artigo, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 4º. A aceitação da Consulta Prévia para Aprovação de Projeto, será finalizada com a emissão do Certificado de Conclusão da Consulta Prévia, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

§1º. Dentro do prazo informado no caput deste artigo, o interessado deverá requerer a Aprovação de Projeto de Construção definitivo, mediante a apresentação da documentação necessária.

§2º. A aceitação do projeto apresentado em consulta prévia, assim como, a emissão do Certificado de Conclusão da Consulta Prévia, não gera o direito para início da construção.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir de 4 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 826 DE 30 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Altera Artigo 1º do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 035/2018-CMAS e o Processo SEI nº 19.005.039474/2017-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

(...)

Suplente: *Caroline Tomas Sakakura (CEPAS)*

Suplente: *Jonas Munaretto do Vale (Instituto InaBrasil)*

Suplente: *Telma A. de Carvalho Pitta (Centro de Convivência Pestalozzi)*

2. REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

(...)

Suplente: *Alexandra C. Rodrigues da Silva (Morada de Deus)*

Suplente: *Maria José de Oliveira (Asilo São Vicente de Paulo)*

(...)

4. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS AFETAS À ÁREA:

Titular: *Denise Maria Fank de Almeida (CRESS PR)*

Suplente: *Liane Aparecida Lima (OAB PR)*

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Nadia Oliveira de Moura - Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 827 DE 30 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Altera Artigo 1º do Decreto nº 176, de 13 de fevereiro 2017 que designa membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, gestão 2017/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI 19.022.034459/2018-14